

FOLHA DE S. PAULO

Um jornal a serviço do Brasil ★ ★ ★

Publicado desde 1921

Propriedade da Empresa Folha da Manhã S.A.

Diretor de Redação: Otávio Frias Filho — Conselho Editorial: Boris Casoy, Luiz Alberto Bahia, Rogério Cézar de Cerqueira Leite, Joelmir Beting, Osvaldo Peraíva e Otávio Frias Filho (secretário)

Desserviço à Nação

A rejeição do parecer do deputado Flávio Bierrenbach (PMDB/SP), que propunha uma consulta popular em março do próximo ano sobre a conveniência de uma Constituinte separada do Congresso, impôs-se, com deprimente realidade, à conjuntura política nacional. Na deliberação de apoiar, graças a uma base congressional sólida, o projeto de convocação da Constituinte elaborado pelo Planalto — que a reduz ao Congresso a ser eleito em novembro de 86 — as lideranças parlamentares do PMDB, PFL e PDS prestam evidentemente um serviço ao poder central, barrando quaisquer tentativas de contestação ao seu projeto; prestam, sobretudo, um serviço a si mesmos, querendo excluir da elaboração da nova Carta as possibilidades de participação de candidatos desvinculados da política tradicional, para os quais não interessa necessariamente a manutenção de um mandato eletivo ordinário, mas a divulgação de propostas específicas para a democratização das instituições brasileiras. Mais do que isto, prestam um desserviço à Nação, substituindo-se autoritariamente ao conjunto dos cidadãos numa decisão que, por suas características excepcionais e pela polêmica que tem oposto a sociedade civil ao Congresso, tudo recomendava que fosse feita através de um plebiscito.

O desserviço à Nação não se resume ao ato de impedir que todos se pronunciem livremente quanto à natureza da próxima Constituinte; não se limita a um lance de prepotência isolado, convenientemente encoberto na rotina dos procedimentos parlamentares. No projeto de uma Constituinte a ser eleita sem qualquer alteração nas regras que hoje viciam a proporcionalidade das bancadas estaduais, há uma infidelidade profunda ao próprio princípio da representação dos cidadãos, fazendo que o voto do habitante de um Estado mais populoso tenha seu poder de influência diminuído no Congresso. Na idéia de

uma Constituinte a ser eleita apenas em novembro de 86, há irresponsabilidade diante de uma situação de absoluta indefinição legal, de ilegitimidade política e instabilidade latente, num período em que as mais graves decisões dependem do pronunciamento de uma Constituinte e são, assim, adiadas. No projeto de uma Constituinte que não será independente do Congresso, prejudicam-se as discussões e os temas que uma eleição específica deveria suscitar, em benefício das corriqueiras disputas eleitorais para a renovação de cargos no Parlamento.

Crescem, ademais, as possibilidades de vir a ser aprovado apressadamente — por um Congresso que, se seguir o exemplo da atual maioria, não parecerá disposto a fazer valer sua independência e a demonstrar sensibilidade política — um texto constitucional de inspiração do Executivo, sem qualquer ressonância na consciência dos cidadãos. Será, mais uma vez, um documento alheio à Nação, distante das discussões e das propostas que pudessem vir a lume na sociedade, uma satisfação formal e bacharelesca às aspirações por democracia; um texto que, por não ter sido elaborado num processo de participação profundo de todas as forças sociais, será frágil desde o início.

A isto querem reduzir, no momento da votação pelo Congresso do biônico substitutivo agora preparado, lideranças que, dizendo-se a favor da Constituinte, querem-na desfibrada e inútil; dizendo-se a favor da imediata redemocratização do País, postergam-na injustificavelmente; dizendo-se interessadas na estabilidade das instituições, comprometem-na em benefício de vantagens políticas imediatas; dizendo-se representantes do povo, nada representam nem querem representar, exceto a futilidade de seus propósitos, a indigência de seus argumentos, a transparência de seus interesses e a mediocridade com que concebem a democracia a ser construída no Brasil.

NC 88
sta 10/85-
D/1985